



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1042

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO
CONSTRUÍDO PELA MUNICIPALIDADE NA COMUNIDADE
DO CANTEIRO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes
DECRETOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado em Posto de Saúde " ISOLINO
ROSA DE OLIVEIRA ", o Posto construído pela Municipalidade, na
Comunidade do Canteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o
conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 15 de agosto de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CERTIDÃO

Sérgio Cortines Chiconele
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento se encontra
registrado no livro

às fls. 98 e 98V^o

Mirai, 15 / 08 / 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria

ADMINISTRAÇÃO 93/96